DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15
Licitações e Contratos 16
Atas de Sessões 16
Advertências / Notificações 18
Notificações 18

Poder Legislativo 21
Licitações e Contratos 21
Extrato 21
Aviso de Licitação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 3063, de 06 de novembro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 127/2026, de 29.10.2026.

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel municipal, mediante licitação, a título gratuito e com encargos, para implantação e funcionamento de empreendimento industrial, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante prévia licitação, concessão de direito real de uso, em caráter resolúvel e por prazo determinado, do imóvel municipal individualizado no Anexo Único desta Lei, exclusivamente para implantação e funcionamento de empreendimento industrial.

§ 1º A concessão observará o art. 90 da Lei Orgânica Municipal, o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis.

§ 2º A autorização limita-se ao imóvel descrito no Anexo Único e não compreende transferência de propriedade, doação ou promessa de futura alienação à concessionária.

§ 3º A outorga dependerá da comprovação do domínio municipal, da disponibilidade jurídica do imóvel e da compatibilidade de sua destinação com o zoneamento, o planejamento urbano e as restrições urbanísticas e ambientais incidentes.

§ 4º A autorização não dispensa eventual desafetação prévia, por lei específica, quando necessária e juridicamente admitida, nem afasta restrições legais relativas a áreas institucionais, verdes, de uso comum ou especialmente protegidas.

Art. 2º A concessão será gratuita, ficando estabelecido que os encargos relativos à geração de empregos constituem a principal contrapartida do concessionário.

Art. 3º A concessão terá prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I. O concessionário esteja cumprindo integralmente os encargos previstos nesta Lei e no contrato;

II. A atividade econômica esteja regularmente instalada e em pleno funcionamento;

III. O pedido de prorrogação seja apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo contratual.

Art. 4º O procedimento licitatório será precedido de processo administrativo que contenha, no mínimo:

I. Justificativa do interesse público e estudo de viabilidade econômica da concessão, inclusive quanto ao prazo, aos investimentos e aos benefícios esperados;

II. Matrícula atualizada, planta, memorial descritivo, avaliação prévia e manifestação sobre a disponibilidade e a aptidão do imóvel para uso industrial;

III. Definição dos encargos, dos investimentos mínimos, das metas de geração e manutenção de empregos e dos prazos de implantação, com fundamentação técnica proporcional ao empreendimento;

IV. Edital e minuta contratual, com definição motivada da modalidade e do critério de julgamento juridicamente cabíveis, observada a legislação federal vigente e a Lei Orgânica Municipal;

V. Análise jurídica prévia e autorizações administrativas pertinentes.

Parágrafo Único. A licitação assegurará publicidade, impessoalidade, igualdade de condições, competitividade e julgamento objetivo, vedadas exigências sem pertinência com o objeto ou que direcionem a seleção a empresa determinada.

Art. 5º Constituem encargos obrigatórios do concessionário:

I. Gerar, no mínimo, 70 (setenta) empregos diretos até o final do 1º (primeiro) ano de vigência contratual;

II. Gerar, no mínimo, mais 40 (quarenta) empregos diretos até o final do 2º (segundo) ano, totalizando 110 (cento e dez);

III. Implantar e manter a atividade industrial aprovada, cumprindo os investimentos, metas e cronograma estabelecidos;

IV. Executar, às suas expensas, as obras e instalações, mediante projetos aprovados e licenças exigíveis, observadas as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de acessibilidade e de segurança;

V. Arcar com a remuneração da concessão, despesas de registro, consumo, conservação, manutenção e tributos e encargos que legalmente lhe incumbam;

VI. Permitir a fiscalização municipal e apresentar os relatórios e documentos exigidos para verificar as obrigações assumidas;

VII. Reparar os danos causados ao imóvel, ao Município e a terceiros, bem como prevenir e reparar danos ambientais nos termos da legislação;

VIII. Comunicar alterações relevantes do empreendimento e manter as condições legais de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução contratual.

IX. Iniciar a operação no imóvel concedido no prazo máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, mediante

justificativa plausível, a ser analisada e deferida pela Administração Pública Municipal;

Art. 6º É vedado à concessionária alterar a finalidade do imóvel, cedê-lo, locá-lo, sublocá-lo, transferir a concessão ou constituir ônus sobre o direito concedido.

Parágrafo Único. Eventual sucessão empresarial dependerá de análise jurídica e autorização prévia e expressa do Município, comprovação da manutenção das condições de habilitação e assunção integral dos encargos, desde que admitida pela legislação, pelo edital e pelo contrato, sem burla à licitação.

Art. 7º Os prazos de implantação poderão ser ajustados por decisão motivada, nas hipóteses admitidas na legislação e no contrato, mediante comprovação de fato superveniente justificável, análise técnica e preservação da isonomia e do interesse público.

Parágrafo Único. O ajuste não poderá descaracterizar o objeto licitado, dispensar encargos essenciais ou ampliar o prazo de concessão fixado nesta Lei.

Art. 8º A concessão extinguir-se-á pelo término do prazo, por resolução decorrente de inadimplemento ou desvio de finalidade e pelas demais causas previstas na legislação e no contrato.

§ 1º A extinção por descumprimento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com notificação para saneamento quando cabível.

§ 2º Extinta a concessão, o Município retomará a posse do imóvel, com as edificações e benfeitorias nele incorporadas, observados os procedimentos legais e as condições do contrato.

§ 3º No término regular, as edificações e benfeitorias reverterão sem indenização ou direito de retenção, condição que constará expressamente do edital e do contrato.

§ 4º Na resolução por desvio de finalidade ou descumprimento de cláusula resolutória, serão perdidas as benfeitorias em favor do Município, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto-Lei Federal nº 271, de 1967, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

§ 5º As consequências patrimoniais da extinção antecipada por causa não imputável à concessionária observarão a legislação e o contrato, mediante apuração específica, vedado o enriquecimento sem causa.

Art. 9º A concessão será formalizada por instrumento próprio, com cláusulas resolutórias expressas e registro na matrícula do imóvel, assim como seu cancelamento quando extinta, cabendo à concessionária os respectivos custos.

Art. 10. O órgão municipal competente fiscalizará a execução do contrato e registrará periodicamente o cumprimento dos encargos e das metas, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidade.

Art. 11. Esta Lei não concede isenções tributárias, subsídios ou obrigação de execução de obras públicas em benefício do empreendimento, os quais dependerão de instrumentos próprios e atendimento às exigências legais e orçamentárias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Identificação do imóvel objeto da concessão

Matrícula: 7.791

Cadastro municipal: 492210-0.

Localização e endereço: Localizado na Rodovia Marechal Rondon – Bairro Nova Pirajuí – Pirajuí – SP.

Lote e quadra: LOTE Nº 01 – QUADRA II.

Área total objeto da concessão: 15.820 m².

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 3064, de 06 de novembro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 128/2026, de 29.10.2026.

Autoriza o Município de Pirajuí a alienar, mediante leilão público, os veículos e demais bens móveis que especifica e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pirajuí autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, pelo critério de julgamento de maior lance, os veículos e demais bens móveis de sua propriedade, integrantes do patrimônio da Administração Direta, individualizados no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A alienação fica condicionada à demonstração do interesse público, à prévia avaliação e à declaração motivada de que os bens não atendem às necessidades da Administração, em razão de ociosidade, obsolescência, recuperação antieconômica ou irrecuperabilidade, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

§ 2º A autorização é específica e restrita aos bens relacionados no Anexo Único, vedada a inclusão de outros bens por decreto ou edital.

Art. 2º A avaliação e a classificação dos bens serão realizadas pelo setor competente, composta por pessoas com conhecimentos específicos quanto aos objetos avaliados.

Art. 3º O leilão observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 31 e 76, inciso II, os arts. 90, 95, 96 da Lei Orgânica Municipal e a regulamentação aplicável.

§ 1º O procedimento será realizado preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial mediante motivação e cumprimento das exigências legais.

§ 2º O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente ou por leiloeiro oficial selecionado na forma do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O edital receberá a publicidade legalmente exigida, inclusive em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na imprensa local, observados o art. 54 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de lances, sem prejuízo do prazo previsto no art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A alienação poderá ocorrer por bem ou por lotes tecnicamente justificados, por preço não inferior ao respectivo valor de avaliação, vedada a entrega antes da integral quitação do preço e do cumprimento das demais condições do edital.

Parágrafo Único. Os bens não arrematados poderão ser submetidos a novo leilão, mediante decisão motivada e nova divulgação do edital, observada a validade da avaliação e, quando necessária, sua atualização tecnicamente fundamentada.

Art. 5º O edital especificará a identificação dos bens, os valores de avaliação e os preços mínimos, os locais e prazos de visitação, as condições de pagamento e retirada, a eventual comissão do leiloeiro e a distribuição legal das responsabilidades por transferência, transporte, tributos e encargos, com informação dos ônus existentes.

§ 1º A alienação de veículos observará a legislação de trânsito, inclusive quanto à transferência de propriedade, comunicação da venda e baixa definitiva dos veículos classificados como sucata, quando exigida.

§ 2º A alienação de sucatas e resíduos observará as exigências ambientais e as restrições legais relativas ao adquirente e à destinação dos materiais.

Art. 6º Os recursos arrecadados serão recolhidos ao Tesouro Municipal, contabilizados como receita de capital decorrente da alienação de bens e aplicados em despesas de capital, respeitadas as vinculações legais e as condições dos instrumentos de aquisição dos bens.

Art. 7º Concluída a alienação e comprovadas a quitação e a entrega dos bens, serão efetuadas as baixas patrimoniais e contábeis e os demais registros cabíveis, com publicidade dos resultados na forma da legislação.

Art. 8º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Relação dos veículos e demais bens móveis autorizados para alienação

VEÍCULOS

Lote	Título do Lote [1]	Descrição	Placa	Localização	Lance Inicial	Incremento	Avaliação Leiloeiro
7	Ônibus Mercedes-Benz Induscar Apache A 2003	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Induscar Apache A Ano: 2003/2003 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 2 Ref: 653070	DBB2912	Pirajuí/SP	R$ 3.000,00	R$ 300,00	R$ 30.000,00
9	Fiat Doblo ADV 1.8 Flex 2010	Automóvel Fabricante: Fiat Modelo: Doblo ADV 1.8 Ano: 2010/2010 Combustível: Flex Cor: Verde Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 2 Ref: 653072	BNZ7472	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 10.000,00
10	Ônibus Volvo B10M 1990	Ônibus Fabricante: Volvo Modelo: B10M Ano: 1990/1990 Combustível: Sem informação Cor: Branco Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 3 Ref: 653073	BTT5403	Pirajuí/SP	R$ 2.000,00	R$ 100,00	R$ 20.000,00
11	Ônibus Mercedes-Benz OF 1721 1998	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: OF 1721 Ano: 1998/1998 Combustível: Diesel Cor: Azul Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 8 Ref: 653074	CDL9168	Pirajuí/SP	R$ 1.500,00	R$ 100,00	R$ 12.000,00
12	Ônibus Volkswagen 16.180 CO 1997	Ônibus Fabricante: Volkswagen Modelo: 16.180 CO Ano: 1997/1997 Combustível: Diesel Cor: Branco Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 4 Ref: 653075	BTR7454	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
13	Caminhão Chevrolet D60 1984	Caminhão Fabricante: Chevrolet Modelo: D60 Ano: 1984/1984 Combustível: Sem informação Cor: Azul Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 1 Ref: 653076	BNZ7451	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 8.000,00
14	Ônibus Mercedes-Benz OF 1721 1998	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: OF 1721 Ano: 1998/1998 Combustível: Diesel Cor: Azul Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 7 Ref: 653077	CDL9387	Pirajuí/SP	R$ 1.500,00	R$ 200,00	R$ 12.000,00
15	Caminhonete Fiat Fiorino Working 1996	Caminhonete Fabricante: Fiat Modelo: Fiorino Working Ano: 1996/1996 Combustível: Gasolina Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 1 Ref: 653078	CDZ5211	Pirajuí/SP	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 3.700,00
16	Fiat Elba Weekend IE 1992	Automóvel Fabricante: Fiat Modelo: Elba Weekend IE Ano: 1992/1992 Combustível: Gasolina Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 1 Ref: 653079	BJL2181	Pirajuí/SP	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 2.000,00

17	Caminhão VW 7.90 S 1990	Caminhão Fabricante: Volkswagen Modelo: 7.90 S Ano: 1990/1990 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 9 Ref: 653080	BFW9869	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 9.000,00
18	Ônibus Marcopolo Volare V6 ON 2010	Ônibus escolar Fabricante: Marcopolo Modelo: Volare V6 ON Ano: 2010/2010 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 2 Ref: 653081	CPV4642	Pirajuí/SP	R$ 2.000,00	R$ 200,00	R$ 18.000,00
19	Ônibus Mercedes-Benz Induscar Atilis O 2010	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Induscar Atilis O Ano: 2009/2010 Combustível: Diesel Cor: Amarelo Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 8 Ref: -	DJM1E68	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 10.000,00
23	Ônibus Mercedes-Benz Induscar Apache A 2003	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Induscar Apache A Ano: 2003/2003 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 6 Ref: 653086	DBB2666	Pirajuí/SP	R$ 1.500,00	R$ 200,00	R$ 15.000,00
24	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE 2010	Ônibus Fabricante: Volkswagen Modelo: 15.190 EOD E.HD ORE Ano: 2010/2011 Combustível: Diesel Cor: Amarelo Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 9 Ref: 653087	BNZ7459	Pirajuí/SP	R$ 2.000,00	R$ 200,00	R$ 20.000,00
25	Ônibus Mercedes-Benz Comil Svelto U 2004	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Comil Svelto U Ano: 2004/2004 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 2 Ref: 653088	CVP3962	Pirajuí/SP	R$ 2.000,00	R$ 200,00	R$ 20.000,00
26	Micro ônibus Volkswagen Kombi lotação 1.4 Flex 2008	Kombi Fabricante: Volkswagen Modelo: Kombi lotação 1.4 MI Ano: 2008/2008 Combustível: Flex Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 2 Ref: 653089	BNZ7452	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 9.000,00
31	Ônibus Mercedes-Benz Induscar Apache A 2005	Ônibus Fabricante: Mercedes-Benz Modelo: Induscar Apache A Ano: 2005/2005 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 3 Ref: 653094	KUK9203	Pirajuí/SP	R$ 1.500,00	R$ 200,00	R$ 15.000,00
32	Caminhonete Peugeot Part F 800K 1.6	Caminhonete Fabricante: Peugeot Modelo: Part F 800K 16 Ano: 2007/2008 Combustível: Gasolina Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 3 Ref: -	BNZ7473	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
33	Ônibus Marcopolo Volare V6 ON 2005	Ônibus Fabricante: Marcopolo Modelo: Volare V6 ON Ano: 2005/2005 Combustível: Diesel Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 8 Ref: -	CMW8718	Pirajuí/SP	R$ 1.500,00	R$ 100,00	R$ 12.000,00
34	Kombi Volkswagen	Kombi Fabricante: Volkswagen Modelo: Sem informação Ano: Sem informação Combustível: Sem informação Cor: Branca Quilometragem: Sem informação Final da Placa: 9 Ref: -	CMW5729	Pirajuí/SP	R$ 1.000,00	R$ 200,00	R$ 7.000,00

DEMAIS BENS MÓVEIS

Lote	Título do Lote [1]	Descrição	Localização	Lance Inicial	Incremento	Avaliação Leiloeiro
1	Caçamba Compactadora de Lixo	Caçamba Compactadora de Lixo Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Estrutura metálica de grande porte, sistema hidráulico de compactação e descarga, apresentando elevado desgaste, corrosão e componentes faltantes. Ref.: 653064	Pirajuí/SP	R$ 800,00	R$ 50,00	R$ 7.500,00
2	Caçamba Compactadora de Lixo	Caçamba Compactadora de Lixo Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Sistema de compactação traseira, estrutura metálica robusta, apresentando corrosão, desgaste e necessidade de recuperação estrutural e mecânica. Ref.: 653065	Pirajuí/SP	R$ 600,00	R$ 50,00	R$ 6.000,00
3	Sucata de Prensa Compactadora de Lixo	Prensa Compactadora de Lixo - SUCATA Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Sucata de prensa compactadora de resíduos sólidos de grande porte, destinada à compressão de lixo ou materiais recicláveis, com estrutura metálica robusta, apresentando corrosão, e desgaste. Ref.: 653066	Pirajuí/SP	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 4.500,00
4	Roçadeira Hidráulica Agrícola	Roçadeira hidráulica Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Estrutura metálica de acoplamento, apresentando desgaste, corrosão e ausência de componentes. Ref.: 653067	Pirajuí/SP	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00
8	Carroceria de Madeira para Caminhão	Carroceria de madeira para caminhão Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Carroceria aberta para transporte de cargas, com estrutura metálica e laterais em madeira, apresentando desgaste operacional, sinais de oxidação e deterioração natural dos componentes. Ref.: 653071	Pirajuí/SP	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 3.000,00
21	Sucata Ferrosa Mista para Reciclagem	Sucata ferrosa diversa para reciclagem Fabricante: Diversas Modelo: Diversos Quantidade: aprox. 7 t Observação: Lote composto por grande volume de sucata ferrosa mista, incluindo estruturas metálicas, mobiliário metálico, ferragens, chaparias, tubos, suportes, peças industriais, componentes diversos e materiais metálicos variados destinados à reciclagem. Ref.: 653084	Pirajuí/SP	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00
22	Tanque Metálico Industrial	Tanque metálico industrial Fabricante: Sem informação Modelo: Sem informação Quantidade: 1 UN Observação: Tanque metálico cilíndrico horizontal de grande porte, destinado ao armazenamento industrial de líquidos ou insumos diversos, com estrutura robusta e sinais de desgaste e corrosão. Ref.: 653085	Pirajuí/SP	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 3.000,00
27	Iluminação, Luminárias e Equipamentos Diversos	Luminárias diversas, refletores, carcaças, equipamentos elétricos e eletrônicos variados Fabricante: Diversas Modelo: Diversos Quantidade: Sem informação Observação: Lote composto por grande quantidade de luminárias públicas, industriais e comerciais de diversos modelos, refletores, carcaças metálicas, equipamentos elétricos, gabinetes e componentes diversos. Ref.: 653090	Pirajuí/SP	R$ 400,00	R$ 50,00	R$ 4.000,00
29	Betoneira Industrial AFA 1.000L	Betoneira industrial Fabricante: AFA Modelo: 1.000 Litros Quantidade: 1 UN Observação: Betoneira industrial de grande capacidade, destinada à mistura de concreto e argamassa em operações de construção pesada, com estrutura robusta e sistema mecânico de transmissão por engrenagens. Ref.: 653092	Pirajuí/SP	R$ 900,00	R$ 100,00	R$ 9.000,00
30	Sucata de Móveis e Materiais Diversos	Sucata mista de móveis, estruturas metálicas, eletrodomésticos e materiais diversos Fabricante: Diversas Modelo: Diversos Quantidade: aprox. 8 t Observação: Lote composto por sucata variada contendo móveis desmontados, madeira, estruturas metálicas, armários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, luminárias, utensílios diversos e resíduos de descarte geral. Ref.: 653093	Pirajuí/SP	R$ 700,00	R$ 50,00	R$ 7.000,00

LEI nº 3065, de 06 de novembro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 129/2026, de 29.10.2026.

Dispõe sobre Perímetro Urbano da Sede do Município.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição do **PERÍMETRO URBANO** da Sede do município de Pirajuí, Estado de São Paulo, com Latitude de 22º00'04" SUL, Longitude 49º27'14'' WGR e Altitude Média de 448,00m na foz do Córrego Dourado com o Córrego Pirajuí; daí segue por este rumo a sua nascente até encontrar a Av. Nova Pirajuí de onde deflete a direita, seguindo pela referida avenida até encontrar a porteira da fazenda BOA VISTA; daí deflete a direita com uma distância de 30,00m, de onde deflete a direita e segue paralelo a Avenida Pirajuí nessa mesma distância até encontrar a cerca do DER na pista Leste da Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca, sentido Bauru até o Km 393+686 metros; daí deflete a esquerda, atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí margeando a divisa entre a pista Oeste da referida Rodovia e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros, com azimute de 319º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, sentido Lins, até o Km 393+886,00 metros; daí com azimute de 49º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 139º01'02" segue numa distância de 200,00 metros, até o ponto de divisa entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; daí com azimute de 229º59'43" segue numa distância de 100,00 metros até atingir o ponto de divisa localizado a 25,00 metros do eixo Oeste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300, entre a propriedade de Saulo de Andrade ou Sucessores e o Posto de Combustível e Serviços de propriedade de Arlindo José Coltri e Outros; atravessa a Rodovia Marechal Rondon SP-300, até atingir a cerca de divisa do DER, localizada a 25,00 metros do eixo leste da pista da Rodovia Marechal Rondon SP-300 no Km 393+686metros, daí deflete a direita e segue acompanhando a mencionada cerca sentido Lins até encontrar a divisa com a Indústria Etscheid; daí deflete a esquerda até encontrar a Rua das Seringueiras no Bairro da Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar a Praça das Pindaíbas no Bairro Nova Pirajuí; daí deflete a direita seguindo pela divisa com a Indústria Etscheid até encontrar com área pertencente a Fouad Chehad; daí deflete a direita até encontrar com a propriedade de Jorge Ritz; daí deflete a esquerda seguindo pela divisa da propriedade de Jorge Ritz até encontrar a nascente do Córrego Pirajuí, seguindo por este até a altura da Rua dos Ipês no Bairro Nova Pirajuí, de onde deflete a direita com uma distância de 350,00m até encontrar a Estrada Boiadeira Pirajuí/Presidente Alves, defletindo a esquerda segue a Estrada Boiadeira no sentido cidade até a divisa de Jorge Ritz com o Loteamento Jardim dos Nobres de onde deflete a esquerda e segue a divisa até encontrar o Córrego Pirajuí na sua margem direita, seguindo por este até encontrar novamente a Avenida Nova Pirajuí, daí deflete a direita e margeando a Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus segue numa distancia de 2,78 metros e deflete novamente a direita e segue numa distancia de 170,30 metros, margeando a Chácara G-1 – Avenida Nova Pirajuí, nº 300 – Matrícula nº 4635; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 210,61 metros margeando a propriedade de Matrícula nº 3.318 de propriedade de Neusa Maria de Andrade Oliveira; daí continua em linha reta até encontrar a propriedade de Elísio Alves Rodrigues contornando a referida propriedade até encontrar novamente a Rua Abel de Oliveira atravessando até sua margem esquerda sentido bairro; daí deflete a direita seguindo pela Rua Abel de Oliveira em sequência pela Estrada Pirajuí – Bairro Água **Quente e segue margeando propriedade de Matrícula nº 7.475 pertencente a Maria Letícia Elorza Venturini e Nelson Elorza Venturini em 156,80 metros, daí continua pela Estrada Pirajuí – Bairro Água Quente** e segue até encontrar cerca da Chácara Santa Luzia – Matrícula 7.261; daí pela Estrada Pirajuí – Bairro Água Quente segue margeando a Chácara Santa Luzia – Matrícula 7.261 numa distancia de 166,25 metros; deflete a esquerda e segue 32,76 metros em seguida deflete a esquerda e segue 106,10 metros, deflete a direita e segue 72,36 metros e deflete a esquerda e segue 46,51 metros, margeando até aqui com a Chácara Santa Luzia – Matrícula 7.261, até encontrar a Avenida Vitória Régia – trecho Jardim Europa; daí deflete a direita e segue paralelo a Linha da CPFL numa distância de 15,00 metros até atingir a divisa com a Chácara Santarosa; daí deflete a direita seguindo por esta cerca até atingir a divisa com a chácara Santa Rosa; daí segue a cerca de divisa até encontrar a cerca de Divisa do DER na pista Oeste Rodovia SP 300 Marechal Rondon; daí deflete a esquerda seguindo pela cerca do DER até atingir o trevo de entrada da Residência RC 33 do DER na Av. Brasil no Jardim Aclimação; daí deflete a esquerda seguindo a Av. Brasil em sua margem direita sentido bairro

até a altura do núcleo Habitacional Nemer Madi; daí deflete a direita seguindo pela divisa do Núcleo Habitacional Nemer Madi até encontrar o núcleo Habitacional Parque Vista Alegre; daí deflete a direita e segue numa distância de 100,00m; daí segue por este mesmo alinhamento numa distância de 158,04m de onde deflete a esquerda numa distância de 68,320m; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Dourado em sua margem direita; daí deflete a direita até atingir uma distância de 44,00m antes da Avenida da Saudade; daí segue deflete a direita seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m desta sentido bairro, até encontrar o muro da propriedade Chácara Soliva - Matrícula nº 16.115 e o Parque Vista Alegre; daí continua em linha reta numa distancia de 177,482 metros margeando a Chácara Soliva; daí deflete a esquerda e segue atravessando a Chácara Soliva numa distancia de 71,474 metros; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 115,822 metros fazendo divisa com propriedade de José Ramachini; daí deflete a direita e segue margeando a divisa da propriedade de Maria Coltri Golim e Outros – Matrícula 14.327 e a propriedade dos herdeiros de José Gracioli até encontrar a cerca de divisa com DER (Marginal de acesso ao Município), segue por esta no sentido Lins até encontrar o trevo com a Rodovia SP 331, seguindo no sentido Reginópolis até encontrar a cerca de divisa do Espolio de Santa Golim e a Usina de asfalto CGS contornando a referida empresa até encontrar a cerca de divisa com o DER, cruzando a Rodovia SP 331 segue no sentido cidade de Pirajuí até encontrar a divisa da Chácara dos Funcionários da Penitenciaria de Pirajuí com a propriedade de Alberto Bencici Júnior; defletindo a direita segue até encontrar a divisa de Carlos Brancalhão; defletindo a esquerda segue pela divisa do motel contornando a referida propriedade, até encontrar a cerca do DER, seguindo pela cerca do DER no sentido cidade até o alinhamento do muro do cemitério; defletindo a direita segue numa distância de 44,00m da mesma; daí deflete a esquerda seguindo paralelo a Avenida da Saudade numa distância de 44,00m da referida Avenida sentido cidade, cruzando a Rodovia Vicinal que liga a Estiva (Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha); daí deflete a direita e segue a divisa da propriedade de Roberto Folhari e propriedade de Maria Luiza Sebastião dos Santos (espólio – Matrícula nº 519) no sentido Bairro Jardim Eldorado, segue na Estrada Vicinal Pirajuí – Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) margeando o Bairro dos Servidores e Bairro Jardim Eldorado até o ponto paralelo com início da divisa da Chácara Santa Josefina I – Matrícula nº 23.959 de propriedade de Plínio Brandão Chaves daí deflete a direita atravessa a Estrada Vicinal Pirajuí – Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) e segue numa distancia de 100,50 metros margeando a propriedade de Matrícula 2.136 de Jorge Ritz Filho e Outros; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 204,22 metros margeando a Chácara Santa Josefina, daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 100,50 metros, fazendo divisa com propriedade de Matrícula 163 de propriedade de Pirajuí Atlético Clube; daí deflete a direita e segue margeando a Estrada Vicinal Pirajuí – Estiva (Estrada Antonio Carlos Falavinha) até a divisa da propriedade Chácara Nossa Senhora Aparecida – Matrícula 6.788) de propriedade de Antônio Portilho e Outros; daí deflete a direita e segue contornando referida propriedade margeando Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) até a bifurcação da Estrada Municipal Antonio Carlos Falavinha e Rodovia Marechal Rondon; daí deflete a direita e segue cruzando a Rodovia Marechal Rondon e a pista paralela da Marginal de Acesso a Estrada Vicinal PRI-010; a partir desse ponto deflete a esquerda e segue margeando referida marginal passando pela alça de ligação da Marginal com a Estrada PRI-010 e segue fazendo divisa com a Estrada Vicinal PRI-010 numa distancia de 2 km sentido Distrito de Santo Antonio da Estiva até o ponto paralelo com início da divisa do Condomínio Residencial Terras do Iguaçu I; daí deflete a esquerda cruzando a Estrada Vicinal PRI-010 e segue contornando referido Condomínio até chegar no portão de entrada do mesmo; daí deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Vicinal PRI-010, sentido Pirajuí, passando pela alça de ligação da Estrada PRI-010 com a Rodovia Marechal Rondon e na saída da alça a margem da Rodovia Marechal (a 25,00 metros do eixo Oeste da pista) deflete a esquerda cruzando a Rodovia em seguida deflete a esquerda e segue na divisa da Rodovia Marechal Rondon (a 25,00 metros do eixo Leste da pista) acessa a Estrada Antonio Carlos Falavinha até o início do Bairro Jardim Eldorado; daí deflete a direita e segue fazendo divisa com o Bairro Jardim Eldorado até encontrar o Córrego Dourado do Leste; daí deflete a esquerda e segue margeando o Córrego sentido cidade; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 210,41 metros até encontrar o lote nº 13 da Quadra 01 Setor Av. da Saudade; daí deflete a direita numa distância de 38,00 metros em seguida defletindo a direita, segue paralelo Avenida da Saudade, numa distância de 44,00m da referida avenida, até encontrar a margem direita do Córrego Dourado D'oeste; daí deflete a direita seguindo pela margem direita do Córrego Dourado D'oeste até encontrar a divisa do Bairro dos Servidores atravessando-o até a sua margem esquerda, daí deflete a esquerda seguindo por este rumo a sua nascente até a altura da Rua Luiz Maggi no Bairro Jardim Angaville; daí deflete a direita até encontrar a Rua Luiz Maggi seguindo por esta até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); atravessando a referida ferrovia até encontrar a Rua José Custódio de Mello no Bairro Parque Santa Guilhermina seguindo por ela até o entroncamento com a estrada municipal; daí deflete a esquerda seguindo pela estrada municipal e contornando o Bairro Parque Santa Guilhermina até encontrar a estrada de ferro (ferrovia) atravessando esta até encontrar o Bairro Parque Santa Guilhermina contornando este, até encontrar o córrego sem denominação ali existente até sua embocadura com o

Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Douradinho rumo a sua nascente até encontrar o Córrego Pouso Alegre; daí deflete a direita seguindo pelo Córrego Pouso Alegre rumo a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete à esquerda seguindo pela ferrovia até cruzar a estrada Vicinal Prefeito Aníbal Hamam até o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e a propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., daí deflete a direita e margeando a Vicinal Prefeito Aníbal Hamam – PRI-030 sentido Garça, com azimute 248º27'30" segue 45,000 metros; com azimute de 253º45'10" segue 53,00 metros, com azimute de 258º37'10" segue 53,00 metros, com azimute de 259º53'00" segue 77,000 metros, com azimute de 260º12'39" segue 48,160 metros, daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Claúdio Bernardino da Silva, com azimute 153º32'37" segue 129,16 metros; daí deflete a direita e segue 40,00 metros, deflete a esquerda e segue 52,31 metros, deflete a direita e segue em 10,00 metros, deflete a esquerda e segue 20,00 metros, deflete a direita e segue 5,06 metros e deflete a esquerda e segue 53,25 metros, confrontando com o Sítio Três Irmãos de propriedade de Claúdio Bernardino da Silva, com azimute 244º29'13" segue 61,75 metros; daí deflete a esquerda e confrontando com o Sítio São Miguel Arcanjo de propriedade de Antônio Helsio dos Santos, com azimute de 154º28'38" segue 354,620 metros; daí deflete a esquerda e confrontando com Sociedade Brasileira de Instrução Primária de propriedade de José Carlos Góes, com azimute de 64º28'17" segue 132,285 metros; daí confrontando com a propriedade Lar Santa Maria e com azimute 64º40'38" segue 240,000 metros até atingir o ponto de divisa da estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal) e propriedade de Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (Jardim Flamboyant), daí atravessa a estrada de ferro (Rede Ferroviária Federal)e margeando a referida estrada de ferro deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto de divisa entre a Estrada de Ferro (Rede Ferroviária Federal) e o Loteamento Jardim Liberdade; daí deflete a direita e segue margeando a Rua Américo Zagatto, Jardim Liberdade, até o ponto de divisa da referida Rua e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA.; daí deflete à esquerda e segue 602,20 metros margeando a Rua Irineu Vital dos Santos e a cerca da Fazenda Liberdade de propriedade de SPE Jardim Liberdade II LTDA, até o ponto de divisa da referida Rua e a Estrada Vicinal Aníbal Haman; daí deflete a direita e segue pela Estrada Vicinal Aníbal Haman, cruzando a entrada da Fazenda Liberdade de onde deflete a direita até a confluência com a Rua Rachid Cury; daí deflete a esquerda com uma distância de 15,00m até encontrar a margem direita do Córrego Douradinho seguindo por este numa distância de 15,00m; daí deflete a esquerda seguindo o alinhamento da rua Rachid Cury de onde vai defletir a direita até atingir novamente a Estrada Vicinal Pref. Aníbal Hamam; daí deflete a direita seguindo pela Estrada Vicinal Aníbal Hamam em sua margem direita sentido bairro/cidade até encontrar a margem esquerda do Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até o ponto de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a direita e segue numa distância de 235,89 metros pela cerca de divisa da propriedade de Wilson Antonio Rossi e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 59,80 metros pela cerca de divisa da propriedade da Sociedade Brasileira de Instrução Primária Lar Santa Maria e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 231,25 metros pela cerca de divisa da propriedade de Vicente Ferrer Benedicto e da propriedade de Dilma Terezinha Zagatto Lazzarin e Delenice Zagatto Domingues, até encontrar a margem esquerda do Córrego Douradinho; daí deflete a direita seguindo pela margem esquerda do Córrego Douradinho em direção a sua nascente até encontrar a estrada de ferro (ferrovia); daí atravessa a estrada de ferro e deflete a esquerda e segue margeando a Estrada de Ferro até encontrar a Rua José Teixeira da Cunha; daí no ponto de divisa da propriedade Matrícula 5.606 - JM Incorporadora e Construtora Eirelli, deflete a direita e segue margeando a Rua José Teixeira da Cunha numa distancia de 355,09 metros; daí deflete a direita e segue numa distancia de 586,75 metros, fazendo divisa com a área remanescente da propriedade Matrícula 5.606 - JM Incorporadora e Construtora Eirelli até encontrar o ponto inicial do perímetro dessa descrição; daí seguindo pela ferrovia sentido Presidente Alves até atingir a altura da quadra 66 da Vila Ortiz, de onde deflete a direita seguindo pela divisa com propriedade de Euclides Rapini Júnior, até encontrar a estrada da Fazenda da Faca – PRI-460, atravessando esta de onde deflete a esquerda e segue até encontrar com a divisa da Chácara Santa Olívia; daí deflete a direita e segue margeando a Servidão de Passagem da propriedade de Félix Fabri (Sítio Santa Rita) – Matrícula 21.589, seguindo por esta numa distância de 305,25 metros até a divisa com a propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 21.588; deste continua seguindo numa distância de 123,18 metros em seguida deflete a esquerda e segue numa distância de 181,16 metros acompanhandoa divisa da propriedade de Luciane Oliveira Mendes – Matrícula nº 21.588, até encontrar a divisa da propriedade de Irineu Felisbino – Matrícula nº 22.985 – Chácara Mirante, daí seguindo a divisa da Matrícula nº 22.985 – Chácara Mirante deflete a direita e segue numa distância de 122,11 metros, fazendo divisa com a propriedade de Luciane Oliveira

Mendes – Matrícula nº 18.912; deflete a esquerda e segue 103,92 metros na divisa com propriedade de Guerino Lorenço – Matrícula nº 11.007, daí atravessa o prolongamento da Avenida Afonso Pena deflete a esquerda e margeando o prolongamento da Avenida Afonso Pena segue por essa até encontrar a divisa da Chácara São João – Matrícula nº 343 com a Gleba 03 destacada da Estancia Coqueiral; daí deflete a direita e segue 75,05 metros até a divisa da Estancia Coqueiral; deflete a esquerda e segue 63,01 metros e deflete a esquerda e segue 75,00 metros margeando a divisa da Estancia Coqueiral; daí deflete a direita e segue 14,00 metros margeando o prolongamento da Avenida Afonso Pena; daí deflete a direita e segue 75,00 metros, deflete a esquerda e segue 140,00 metros e deflete a esquerda e segue 75,00 metros margeando até aqui com Estancia Coqueiral daí deflete a direita e segue 14,00 metros margeando o prolongamento da Avenida Afonso Pena; daí deflete a direita e segue 75,00 metros, deflete a esquerda e segue 40,00 metros e deflete a esquerda e segue 75,00 metros margeando até aqui com Estancia Coqueiral; daí deflete a direita e segue margeando o prolongamento da Avenida Afonso Pena até encontrar a estrada de Ferro RFFSA; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta, até a Estrada Municipal PRI-020; daí deflete a direita e segue margeando o lado direito da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco – Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile – Chácara Paraíso; daí atravessando a Estrada Municipal PRI-020, deflete a direita e segue margeando o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro numa distância de 473,29 metros seguindo a divisa da propriedade de Juliano Rodrigues Curi (Sítio Santa Lídia – Matrícula nº 18.129) até a divisa da propriedade de Amanda Santana Curi (Sítio Santa Lídia – Gleba B - Matrícula nº 7.499); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 314,142 metros até a divisa da propriedade de José Papile (Chácara Paraíso – Matrícula nº 6.354); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 176,561 metros, até a divisa da propriedade de Hélio Lopes Branco (Sítio Morada do Sol – Matrícula nº 7.015); daí deflete a esquerda e segue a divisa por esta numa distância de 296,606 metros até a divisa da estrada de acesso a propriedade de Hélio Lopes Branco – Sítio Morada do Sol e a propriedade de José Papile – Chácara Paraíso; daí margeando por esta segue numa distância de 25,190 metros até atingir o lado esquerdo da Estrada Municipal PRI-020 sentido Cidade-Bairro; daí segue por esta até a distância de 150,00 metros antes do cruzamento dessa com a Rua Ceará; daí deflete a direita e segue em paralelo a Rua Ceará numa distância de 150,00m desta até encontrar a propriedade de Antonio José da Silva; deflete a esquerda até a Rua Ceará, defletindo a direita segue confrontando com a divisa do loteamento Santo André até encontrar o Córrego Dourado do Oeste em sua margem esquerda; daí deflete a esquerda e margeando este segue até encontrar divisa do Lote I da Quadra 34 – Matrícula 28.288; daí deflete a esquerda e segue numa distancia de 136,87 metros margeando o Lote I da Quadra 34 – Matrícula 28.288, daí deflete a direita e segue numa distancia de 81,73 metros fazendo divisa com Matrícula 9.088 e Rua Campos Salles,; daí deflete a direita e segue 25,47 metros, deflete a esquerda e segue 60,23 metros e deflete a esquerda e segue 25,06 metros margeando até aqui com Lote IV da Quadra 34 até encontrar a Rua Campos Salles; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,00 metros, deflete a esquerda e segue 40,00 metros e deflete a esquerda em 25,00 metros, fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves – Matrícula nº 5.220; daí segue margeando a Rua Campos Salles numa distância de 42,00 metros em seguida deflete a direita e segue 25,15 metros, deflete a esquerda e segue 90,55 metros fazendo divisa com a propriedade Chácara Recanto do Sol de propriedade de José Eurípedes Alves – Matrícula nº 5.220; deste segue margeando a Quadra 34 e a Quadra 300 até encontrar a embocadura com Córrego Pirajuí ponto inicial deste roteiro descrevendo-se assim o perímetro urbano da sede do Município de Pirajuí – SP".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 090, de 06 de novembro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 45/2026, de 24.09.2026.

Dispõe sobre alterações dos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão da Lei Complementar nº 61, de 07 de novembro de 2025, Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III e Estrutura do Órgão constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 061 de 07/11/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirajuí para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 091, de 06 de novembro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 46/2026, de 24.09.2026.

Dispõe sobre alterações nos Anexos V, VI, VII e Metas Fiscais da Lei Complementar nº 077, de 03 de junho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui e altera os demonstrativos referentes aos Anexos V, VI, VII e Metas Fiscais constante nos artigos 11 e 14 da Lei Complementar nº 077 de 03/06/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 092, de 06 de novembro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 47/2026, de 24.09.2026.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirajuí, para o exercício de 2027.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirajuí para o exercício de 2027, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 157.000.000,00 (Cento e Cinquenta e sete milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 – Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**176.758.210,00**
1.1- Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	21.094.930,00	
1.2- Receita de Contribuições	1.700.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	1.905.280,00	
1.6- Receita de Serviços	8.503.960,00	
1.7- Transferências Correntes	141.830.750,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	1.723.290,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**24.000,00**
2.1- Operações de Crédito	0,00	
2.2- Alienações de Bens	24.000,00	
2.4- Transferências de Capital	0,00	
Dedução p/ Formação do FUNDEB		**-19.782.200,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**157.000.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:

1- **POR FUNÇÕES**	
01. Legislativa	3.996.000,00
03. Essencial à Justiça	1.571.000,00
04. Administração	18.427.960,00
06. Segurança Pública	406.500,00
08. Assistência Social	7.135.350,00
09. Previdência Social	2.330.000,00
10. Saúde	33.291.370,00
12. Educação	50.411.750,00
13. Cultura	391.160,00
15. Urbanismo	8.845.260,00
16. Habitação	3.000,00
17. Saneamento	9.731.000,00
18. Gestão Ambiental	690.000,00
20. Agricultura	2.468.160,00
24. Comunicações	304.250,00
26. Transporte	2.691.000,00
27. Desportos e Lazer	2.982.000,00
28. Encargos Especiais	10.943.000,00
99. Reserva de Contingência	381.240,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**157.000.000,00**
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	3.996.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	1.571.000,00
121. Planejamento e Orçamento	52.000,00
122. Administração Geral	4.910.930,00
123. Administração Financeira	11.254.430,00
128. Formação de Recursos Humanos	827.500,00
129. Administração de Receitas	1.169.270,00
131. Comunicação Social	213.830,00
181. Policiamento	325.500,00
182. Defesa Civil	81.000,00
241. Assistência ao Idoso	1.000.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	239.560,00
244. Assistência Comunitária	5.895.790,00
272. Previdência do Reg. Estatutário	2.330.000,00
301. Assistência Básica	31.145.600,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.681.080,00
304. Vigilância Sanitária	464.690,00
361. Ensino Fundamental	26.512.340,00
362. Ensino Médio	1.135.490,00
364. Ensino Superior	460.000,00
365. Educação Infantil	22.218.610,00
366. Educação de Jovens e Adultos	85.310,00
392. Difusão Cultural	391.160,00
451. Infra-Estrutura Urbana	2.609.460,00
452. Serviços Urbanos	6.235.800,00
482. Habitação Urbana	3.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	9.731.000,00
542 Controle Ambiental	690.000,00
605. Abastecimento	2.468.160,00
722. Telecomunicações	304.250,00
782. Transporte Rodoviário	2.691.000,00
812. Desporto Comunitário	1.161.000,00
813. Lazer	1.821.000,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	6.503.000,00
843. Serviços da Dívida Interna	2.900.000,00
845. Outras Transferências	1.500.000,00
846. Encargos de Outras Divida	40.000,00

999. Reserva de Contingência	381.240,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**157.000.000,00**
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	146.140.860,00
4. Despesas de Capital	10.477.900,00
9. Reserva de Contingência	381.240,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**157.000.000,00**
4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	3.996.000,00
02. Poder Executivo	141.745.000,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	9.771.000,00
04. Fundação Educacional 29 de Março	1.488.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**157.000.000,00**

Art. 4º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I. Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos entre Órgão Orçamentários e categoria de programação, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do inciso VI do artigo. 167 da Constituição Federal;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º A Presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 093, de 06 de novembro de 2026

Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 49/2026, de 14.10.2026.

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 70, de 15 de janeiro de 2026, incluindo uma vaga de Professor Coordenador.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado uma vaga para Professor Coordenador, passando de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas, alterando o anexo II da Lei Complementar nº 070, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 70, de 15 de janeiro de 2026, que não foram objeto de alteração pelos artigos desta Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DO QUADRO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
(Artigo 1º, inciso IV)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REGIME JURÍDICO	REQUISITOS INVESTIDURA
Professor Coordenador	06	40 horas	R$ 6.693,15	Função Gratificada	Curso Superior: Licenciatura Plena em Pedagogia; Letras ou, Licenciatura Plena na área de Educação ou Magistério Experiência: Mínimo de 03 (três) anos de experiência docente.

.....

Município de Pirajuí/SP
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MUNICIPAL

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Centro – CEP 16.600-041 – Tel.: (14) 3572-8222 – CNPJ: 44.555.027/0001-16

EXTRATO DE DESPACHO INAUGURAL – REURB

Processo Administrativo nº	**81.976/2026**
Núcleo Urbano Informal	**Quadra 900 – Jardim Paraíso – Pirajuí/SP**
Interessados	**PAULO HENRIQUE GÓES e IDALINA ARRUDA**
Classificação inicial	**REURB de Interesse Específico – REURB-E**

A **Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento**, na qualidade de autoridade competente para a Regularização Fundiária Urbana, com fundamento na **Lei Federal nº 13.465/2017**, no **Decreto Federal nº 9.310/2018** e na **Lei Complementar Municipal nº 082/2026**, **TORNA PÚBLICO** que, por Despacho Inaugural proferido no **Processo Administrativo nº 81.976/2026**, foi **INSTAURADO** o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana do núcleo denominado **Quadra 900 – Jardim Paraíso, Pirajuí/SP**, a partir de requerimento coletivo de PAULO HENRIQUE GÓES e IDALINA ARRUDA, com classificação administrativa inicial na **modalidade de Interesse Específico (REURB-E),** sujeita à revisão fundamentada no curso da instrução. A regularização pretendida abrange o exame das ocupações existentes, dos lotes, da situação fundiária e registral e da faixa de acesso historicamente denominada **"servidão de passagem"**, cuja eventual destinação ao sistema viário municipal dependerá de delimitação técnica, aprovação do projeto e registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), observados os direitos de terceiros e os requisitos legais. Foi recebido o Relatório Técnico Circunstanciado de Vistoria e Levantamento Histórico-Fundiário de 22/10/2026 e determinado o encaminhamento à Comissão Municipal de REURB para elaboração da Manifestação Técnica Preliminar, identificação de interessados, avaliação dos elementos disponíveis e indicação dos levantamentos, projetos, notificações e providências de saneamento necessários. Após essa manifestação, os autos retornarão à autoridade competente para apreciação da confirmação ou revisão da classificação inicial e determinação das providências subsequentes. A instauração não implica aprovação de projeto, reconhecimento ou transferência de domínio, constituição de servidão ou via pública, expedição ou registro da CRF ou titulação, nem substitui as notificações legalmente exigidas.

Pirajuí/SP, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data : 06/11/2026 16:51:23
CPF:***.***-.058-99

VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento
Autoridade Competente para a Regularização Fundiária Urbana – REURB

Assinado por 1 pessoa: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C95C456D1B1842388FBC6D653FAE53A4

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000091/26
DISPENSA n.º 41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em arquitetura, urbanismo e design de interiores, abrangendo levantamentos, elaboração e compatibilização de projetos, acessibilidade, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas, apoio urbanístico e assistência técnica, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Detalhamento do Objeto:

Na data de 16 de outubro de 2026, às dezesseis horas, vinte minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
8899	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36
8899	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71
8899	22/08/2025	Marcus Vinicius Cândido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO
Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
34731	ETPC PERICIA E CONSULTORIA LTDA Habilitado	EPP	Sim
34732	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA Habilitado	ME	Sim
34733	RIGOBELO ARQUITETURA LTDA Habilitado	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS
Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	099.003.638	ASSESSORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO	MES	12	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	34731	ETPC PERICIA E CONSULTORIA LTDA	3.850,00	46.200,00	Classificado
2	34732	JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.291,85	51.502,20	Classificado
3	34733	RIGOBELO ARQUITETURA LTDA	4.500,00	54.000,00	Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS
As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

HABILITAÇÃO
Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos noAviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	34731 Código	ETPC PERICIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 46.584.919/0001-70 AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 18801 CONJ 06 - JARDIM DOM BOSCO, SAO PAULO - SP, CEP: 04757-025 Telefone: 11 55422071 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	099.003.638	ASSESSORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO	MES	12	3.850,00	46.200,00
		Total do Proponente				46.200,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Marcus Vinicius Cândido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga nº116 – CEP 16.600-000 Insc. no CGC (MF) 44.555.027/0001-16
Fone/Fax: DDD (14) 3572-8222 - Pirajuí – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-041 – Pirajuí – SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**, neste ato representada por sua Secretária e Gestora da Ata de Registro de Preços, Vanessa Oliveira dos Santos.

NOTIFICADA: EMPRESA STP COMERCIAL LTDA.
Endereço: Avenida Oitocentos nº 55 – Bairro Terminal Intermodal da Serra – CEP 29.161-389 – Serra – ES
CNPJ/MF: 53.710.803/0001-04
E-mail: licitacao.sanitop@gmail.com – Fone: (41) 99848-0344
Representante Legal: DANIEL JAROSZ STRESSER

Na qualidade de detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026** (Processo Administrativo nº 053/2026), que teve por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Máquina de Pintura Airless e Equipamentos para Manutenção de Áreas Verdes, Limpeza Urbana e Sinalização Viária, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 052/2026, firmada entre o Município de Pirajuí e Vossa Empresa em 16 de julho de 2026, cujo item 10.1 estabelece que os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do fornecedor registrado e as penalidades encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital;

CONSIDERANDO que, nos termos do Termo de Referência, o prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento / Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;

CONSIDERANDO o pedido de fornecimento encaminhado a Vossa Empresa por meio da EMPENHO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 16751/2026, recebido em no valor de R$ 2327,40;

CONSIDERANDO que o referido prazo não foi cumprido, uma vez que os produtos abaixo relacionados ainda não foram entregues, e que o seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Pirajuí – SP, prejudicando os serviços de manutenção de áreas verdes, roçagem e limpeza urbana executados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa acerca do verificado descumprimento obrigacional;

Assinado por 1 pessoa: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4BA103E70FB54942ACBA917BE70B1740

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga nº116 – CEP 16.600-000 Insc. no CGC (MF) 44.555.027/0001-16
Fone/Fax: DDD (14) 3572-8222 - Pirajuí – Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (item 5.13 da Ata), e que o descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, enseja o cancelamento do registro do fornecedor (item 8.1.1 da Ata), sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (item 9.1 da Ata);

CONSIDERANDO que a inexecução parcial do ajuste e o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando o responsável às sanções do art. 156 da mesma Lei, quais sejam: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além da multa de mora prevista no art. 162;

Esclarecemos, ainda, que essa empresa participou de regular processo licitatório e assinou Ata de Registro de Preços com esta municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei nº 14.133, de 2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 052/2026. Caso Vossa Empresa não atenda ao requisitado na presente notificação, esta Secretaria encaminhará o expediente à Procuradoria Jurídica do Município, que DARÁ NORMAL ANDAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE PODERÁ ACARRETAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, A APLICAÇÃO DE MULTAS, O ACIONAMENTO JUDICIAL E A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em desfavor da empresa.

Pela presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, fica NOTIFICADA Vossa Empresa para que proceda à entrega das mercadorias abaixo relacionadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, mantido o preço registrado na Ata:

[EMPENHO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 16751/2026]:

Item 1 – FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA – nylon quadrado 3,0 mm, rolo mín. 300 m – marca GARTHEN – Quantidade pendente: 06 UN

Item 2 – LÂMINA PARA ROÇADEIRA – metálica, 2 pontas – marca GARTHEN – Quantidade pendente: 30 UN

Assim, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para a entrega das mercadorias pendentes ou para a apresentação, por escrito, das justificativas do atraso no fornecimento, acompanhadas dos documentos comprobatórios.

O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicado na forma da Lei, no Diário Oficial do Município de Pirajuí, acessível pelo endereço eletrônico www.pirajui.sp.gov.br, em cumprimento ao princípio da publicidade, assegurados a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à

Assinado por 1 pessoa: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4BA103E70FB5494ZACBA917BE70B1740

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga nº116 – CEP 16.600-000 Insc. no CGC (MF) 44.555.027/0001-16
Fone/Fax: DDD (14) 3572-8222 - Pirajuí – Estado de São Paulo

legitimidade e à validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos aqui anotados.

Pirajuí, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data : 06/11/2026 14:59:23
CPF:***.***-.058-99

VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento
Gestora da Ata de Registro de Preços nº 052/2026

Assinado por 1 pessoa: VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4BA103E70FB54942ACBA917BE70B1740

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUI

CONTRATADA: 58.879.612 CARLOS EDUARDO CASTILHO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio operacional relacionados à folha de pagamento, compreendendo a geração, conferência, validação, transmissão e acompanhamento das informações e obrigações acessórias vinculadas ao e-social, Audesp fase III (atos de pessoal), E-CAC, FGTS DIGITAL e retenções tributárias, incluindo suporte técnico, orientação e acompanhamento das rotinas pertinentes, em atendimento às necessidades do departamento de pessoal da câmara municipal de Pirajuí/SP, de acordo com o disposto neste Termo de Referência. VALOR: R$ 14.439,72. ASSINATURA: 29/10/2026. VIGENCIA: 12 meses. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMP Nº 17/2026.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB. Lançamento da proposta, a partir das 09h do dia 09/112026 até 10h do dia 25/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 10h do dia 25/11/2026. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua 13 de Maio, nº. 477, Centro – Pirajuí/SP – CEP 16.600-000, ou através do telefone (0XX14) 3572-1444, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e dás 12h30min às 16h00min, no site www.camarapirajui.sp.gov.br

Pirajui – SP, 04 de novembro de 2026

CLEBER NELZI DE SOUZA

Presidente da Câmara

.....